



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE – SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **SOLANGE BARETTA MANDRYCK**, firmam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para abertura dos supermercados nos municípios de **JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA**.

= PRIMEIRA =

SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos Supermercados de **Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna** representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para a abertura nos dias que segue abaixo.

03/04/2015 (Sexta-feira Santa)	08hmin às 12h30min
04/04/2015 (Sábado)	Horário Normal
05/04/2015 (Domingo Páscoa)	Fechado

Parágrafo Único: Fica vedado a abertura e a utilização de mão de obra no dia 05/04/2015

= SEGUNDA =

Fica acordado que as horas trabalhadas do dia 03/04 serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento), mais uma bonificação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado, discriminado em folha de pagamento, sendo vedada a compensação.

= TERCEIRA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

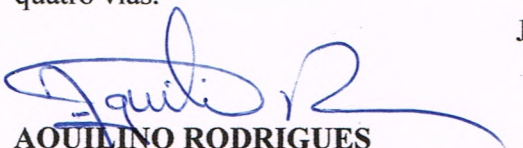
= QUARTA =

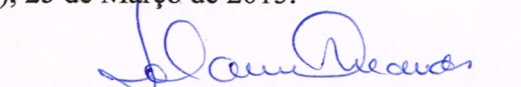
Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Empregado Prejudicado, Sindicato Profissional e Patronal.

= QUINTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de 03 a 05/04/2015 e por representar este acordo por livre e espontânea vontade deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores e, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 25 de Março de 2015.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


SOLANGE BARETTA MANDRYCK
Sindicato do Comercio Varejista do
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas